



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



Assis

JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 14 de agosto de 2025

Ano XX - Edição Nº 4256

Página 2

SUMÁRIO

DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 3
SECR. MUN. DA SAÚDE	Pág: 6

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.765, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.670, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02 06 07	FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.		
12.361.0017.2721.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
874 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
12.365.0017.2723.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30%		
895 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
02 05	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS		
02 05 01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
18.512.0077.2714.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E DE INF		
560 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00	

Total..... R\$ 715.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão os seguintes:

I - R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado por meio de repasse da SABESP para o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental, receita 1722.53.0.1.00.00 (171);

II - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02 06 07	FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.		
12.361.0085.2495.0000	NUCLEO PEDAGOGICO ATPS.- FORM. CONTINUADA		
881 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	

Total..... R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, 14 de agosto de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

RONE CRISTINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Decreto nº 9.765 de 14 de agosto de 2025

Em atendimento a Lei nº 7.582 de 29 de maio de 2024, a seguir apresentamos a exposição de motivos que justifica a abertura de crédito adicional suplementar, por meio do Decreto nº 9.765 de 14 de agosto de 2025.

I - Conforme autorização contida no inciso I, do art. 41 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e autorizado pela Lei nº 7.670 de 10 de dezembro de 2024, a abertura de crédito no valor de R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais) com recursos provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias nas fichas relacionadas ao FUNDEB, e excesso de arrecadação no caso do Fundo Municipal de Saneamento Básico, que será utilizado para pagamento da COOCASSIS.

II - Nas reduções, foram realizadas anulações parciais, de dotações que conforme evolução das despesas demonstra sobra para o decorrer do exercício financeiro de 2025, sem que haja prejuízo dos serviços da Prefeitura Municipal de Assis.

III - Conforme previsto no artigo 6º da Lei 7.670, de 10 de dezembro de 2024, o Poder Executivo está autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 15%, do total de despesas fixadas no orçamento. Assim, até a presente data, o Poder Executivo utilizou 1,89% deste percentual.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de agosto de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

RONE CRISTINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 14 de agosto de 2025

Ano XX - Edição Nº 4256

Página 5

Outros atos

EXTRATO DAS PORTARIAS DE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO, A PARTIR DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria nº 40.014/2025, Nomeia **BRENDA MELO COSTA** portador (a) do RG nº 59.693.351-4, do cargo de **ASSESSOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS**, Referência 40 D, do Quadro em Comissão.



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 14 de agosto de 2025

Ano XX - Edição Nº 4256

Página 7



Prefeitura Municipal de Assis SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE		AIP Nº 000063	
<input checked="" type="checkbox"/> ADVERTÊNCIA <input type="checkbox"/> MULTA <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO <input type="checkbox"/> APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO <input type="checkbox"/> SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE <input type="checkbox"/> INUTILIZAÇÃO		<input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO <input type="checkbox"/> ESTABELECIMENTO <input type="checkbox"/> PRODUTO <input type="checkbox"/> EQUIPAMENTO	
		<input type="checkbox"/> TOTAL <input type="checkbox"/> PARCIAL <input type="checkbox"/> CAUTELAR <input type="checkbox"/> TEMPORÁRIA <input type="checkbox"/> DEFINITIVA	
Aos <u>13</u> dias do mês de <u>Agosto</u> de <u>2025</u> , às <u>8h30</u> hs, eu <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> , autoridade sanitária credencial nº <u>001</u> , verifiquei PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº <u>069</u> , lavrado em <u>15/09/2025</u> que a empresa (razão social) <u>JOSE DO CARMO JUNIOR</u>			
nome fa estabele nº <u>46</u> fone (com ativ represer			
incorreu em infração sanitária considerada de risco a saúue, conforme descrito no auto de infração acima citado. Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado)			

Descrição da penalidade "ADVERTENCIA"

Conforme o disposto no (a) inciso I do artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083/98

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data <u>13/08/2025</u> <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> CPF 138.245.308-64 Coordenador VISA Assinatura da Autoridade Sanitária	Ciente <u> / /</u> Assinatura do Autuado CPF _____	Assinatura da 1ª testemunha RG _____ Assinatura da 2ª testemunha RG _____
--	--	--

* 1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE		AIP Nº 000064	
<input checked="" type="checkbox"/> ADVERTÊNCIA <input type="checkbox"/> MULTA <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO <input type="checkbox"/> APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO <input type="checkbox"/> SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE <input type="checkbox"/> INUTILIZAÇÃO		<input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO <input type="checkbox"/> ESTABELECIMENTO <input type="checkbox"/> PRODUTO <input type="checkbox"/> EQUIPAMENTO <input type="checkbox"/> TOTAL <input type="checkbox"/> PARCIAL <input type="checkbox"/> CAUTELAR <input type="checkbox"/> TEMPORÁRIA <input type="checkbox"/> DEFINITIVA	
Aos <u>13</u> dias do mês de <u>Agosto</u> de <u>2025</u> , às _____ hs, eu <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> autoridade sanitária credencial nº <u>001</u> , verifiquei PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº <u>065</u> , lavrado em <u>15/05/2025</u> , que a empresa (razão social) <u>JOSE DO CARMO</u>			
nome fa _____ estabelec _____ nº <u>23</u> fone (_____ com ativ _____ represen _____ _____ _____ incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado. Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado)			

Descrição da penalidade "ADVERTENCIA"

Conforme o disposto no (a) Inciso I do art 112 da lei Estadual 10083/98

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data <u>13/08/2025</u> <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> CPF 138.245.308-64 Coordenador VISA Assinatura da Autoridade Sanitária	Ciente _____ Assinatura do Autuado _____ CPF _____	Assinatura da 1ª testemunha _____ RG _____ Assinatura da 2ª testemunha _____ RG _____
--	--	--

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo



Prefeitura Municipal de Assis SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE		AIP Nº 00065	
<input type="checkbox"/> ADVERTÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> MULTA <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO <input type="checkbox"/> APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO <input type="checkbox"/> SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE <input type="checkbox"/> INUTILIZAÇÃO		<input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO <input type="checkbox"/> ESTABELECIMENTO <input type="checkbox"/> PRODUTO <input type="checkbox"/> EQUIPAMENTO <input type="checkbox"/> TOTAL <input type="checkbox"/> PARCIAL <input type="checkbox"/> CAUTELAR <input type="checkbox"/> TEMPORÁRIA <input type="checkbox"/> DEFINITIVA	
Aos <u>13</u> dias do mês de <u>Agosto</u> de <u>2025</u> , às <u>09h00</u> hs, eu <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> autoridade sanitária credencial nº <u>001</u> , verifiquei PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº <u>054</u> lavrado em <u>05/05/2025</u> , que a empresa (razão social) <u>CREUSA SILVA</u> <u>DO</u> nome far estabelecimento nº <u>173</u> fone () com atividade represent.			
_____, CPF <u>1 0 1 4 1 0 0 1 1</u> , residente a (rua, av., etc.) _____, nº _____, complemento _____, Município _____ _____ tel () _____ e-mail _____ incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado. Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado)			

Descrição da penalidade "MULTA" em conformidade com o art 12 da Lei Municipal 4895/2006 combinado com o art 122 inciso XIX da Lei Estadual 10.083/98
 Conforme o disposto no (a) inciso III do art. 112 da Lei 10.083/98
NO VALOR DE "70 UFESP"

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação do recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data <u>13/08/2025</u> <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> CPF 138.245.308-64 Assinatura da Autoridade Sanitária Autoridade Sanitária 001	Ciente <u>1/1</u> Assinatura do Autuado CPF _____	Assinatura da 1ª testemunha RG _____ Assinatura da 2ª testemunha RG _____
--	---	--

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 14 de agosto de 2025

Ano XX - Edição Nº 4256

Página 10



Prefeitura Municipal de Assis SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE		AIP Nº 000066	
<input type="checkbox"/> ADVERTÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> MULTA <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO <input type="checkbox"/> APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO <input type="checkbox"/> SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE <input type="checkbox"/> INUTILIZAÇÃO		<input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO <input type="checkbox"/> ESTABELECIMENTO <input type="checkbox"/> PRODUTO <input type="checkbox"/> EQUIPAMENTO <input type="checkbox"/> TOTAL <input type="checkbox"/> PARCIAL <input type="checkbox"/> CAUTELAR <input type="checkbox"/> TEMPORÁRIA <input type="checkbox"/> DEFINITIVA	
Aos <u>13</u> dias do mês de <u>Agosto</u> de <u>2025</u> , às <u>09h00</u> hs, eu <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> , autoridade sanitária credencial nº <u>001</u> , verifiquei PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº <u>064</u> , lavrado em <u>15.05.2025</u> que a empresa (razão social) <u>JOSE SO CARMO</u> nome fantasi estabelecida nº <u>249</u> , fone () _____ com atividade representada incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado. Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado)			

Descrição da penalidade MULTA em conformidade com o art. 1º da lei municipal 4845/2006 combinado com o art 122 inciso XIX da lei Estadual 10.083/98
 Conforme o disposto no (a) inciso III do art. 112 da lei 10083/98 no valor de 70 UFESP

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data <u>13/08/2025</u> <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> CPF 138.245.308-64 Coordenador VISA Assinatura da Autoridade Sanitária	Ciente <u> / / </u> Assinatura do Autuado CPF _____	Assinatura da 1ª testemunha RG _____ Assinatura da 2ª testemunha RG _____
--	---	--

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 14 de agosto de 2025

Ano XX - Edição Nº 4256

Página 11



Prefeitura Municipal de Assis SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	AIP Nº 000067	
<input type="checkbox"/> ADVERTÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> MULTA <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO <input type="checkbox"/> APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO <input type="checkbox"/> SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE <input type="checkbox"/> INUTILIZAÇÃO	<input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO <input type="checkbox"/> ESTABELECIMENTO <input type="checkbox"/> PRODUTO <input type="checkbox"/> EQUIPAMENTO	<input type="checkbox"/> TOTAL <input type="checkbox"/> PARCIAL <input type="checkbox"/> CAUTELAR <input type="checkbox"/> TEMPORÁRIA <input type="checkbox"/> DEFINITIVA
<p>Aos <u>13</u> dias do mês de <u>Agosto</u> de <u>2025</u>, às <u>09h02</u> hs, eu <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> autoridade sanitária credencial nº <u>001</u>, verifiquei PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº <u>067</u>, lavrado em <u>15/05/2025</u>, que a empresa (razão social) <u>JAIR FRANCISCO de</u> <u>Bar</u> nome fan _____ estabelec _____ nº <u>185</u> fone () _____ com ativi _____ represent _____ _____ _____ _____ etc</p> <p>incorreu em infração sanitária considerada de risco a saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado. Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado)</p>		

Descrição da penalidade MULTA em conformidade com o art 1º da Lei Municipal 4845/2006 combinado com o art. 122 inciso XIX da Lei Estadual 10.083/98
 Conforme o disposto no (a) inciso III do art. 113 da Lei Estadual 10.083/98 no valor de "70UFESP"

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data <u>13/08/2025</u> <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> CPF 138.245.308-64 Coordenador VISA Assinatura da Autoridade Sanitária	Ciente ____/____/____ Assinatura do Autuado CPF _____	Assinatura da 1ª testemunha RG _____ Assinatura da 2ª testemunha RG _____
--	---	--

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 14 de agosto de 2025

Ano XX - Edição Nº 4256

Página 12



Prefeitura Municipal de Assis SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE		AIP Nº 000068	
<input type="checkbox"/> ADVERTÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> MULTA <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO <input type="checkbox"/> APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO <input type="checkbox"/> SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE <input type="checkbox"/> INUTILIZAÇÃO		<input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO <input type="checkbox"/> ESTABELECIMENTO <input type="checkbox"/> PRODUTO <input type="checkbox"/> EQUIPAMENTO <input type="checkbox"/> TOTAL <input type="checkbox"/> PARCIAL <input type="checkbox"/> CAUTELAR <input type="checkbox"/> TEMPORÁRIA <input type="checkbox"/> DEFINITIVA	
Aos <u>13</u> dias do mês de <u>Agosto</u> de <u>2025</u> , às <u>09h00</u> hs, eu <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> , autoridade sanitária credencial nº <u>001</u> , verifiquei PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº <u>066</u> , lavrado em <u>15/05/2025</u> que a empresa (razão social) <u>JOSE DO CARMO</u>			
nome far _____ estabelecimento nº <u>15</u> fone () _____ com atividade _____ representante _____ _____ _____ incorreu em multa sanitária considerada de risco a saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado. Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado)			

Descrição da penalidade MULTA em conformidade com o art 1º da Lei Municipal 4845/2006 combinado com o art. 122 inciso XIX da Lei Estadual 10082/98
 Conforme o disposto no (a) Inciso III do art. 112 da Lei Estadual 10082/98 no valor de "70 UFESP"

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data <u>13/08/2025</u> <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> CPF 138.245.308-64 Coordenador VISA Assinatura da Autoridade Sanitária	Ciente <u>1/1</u> _____ Assinatura do Autuado CPF _____	_____ Assinatura da 1ª testemunha RG _____ _____ Assinatura da 2ª testemunha RG _____
--	--	--

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 14 de agosto de 2025

Ano XX - Edição Nº 4256

Página 13



Prefeitura Municipal de Assis SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE		AIP Nº 000069	
<input type="checkbox"/> ADVERTÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> MULTA <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO <input type="checkbox"/> APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO <input type="checkbox"/> SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE <input type="checkbox"/> INUTILIZAÇÃO		<input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO <input type="checkbox"/> ESTABELECIMENTO <input type="checkbox"/> PRODUTO <input type="checkbox"/> EQUIPAMENTO <input type="checkbox"/> TOTAL <input type="checkbox"/> PARCIAL <input type="checkbox"/> CAUTELAR <input type="checkbox"/> TEMPORÁRIA <input type="checkbox"/> DEFINITIVA	
Aos <u>13</u> dias do mês de <u>Agosto</u> de <u>2025</u> , às <u>09h00</u> hs, eu <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> , autoridade sanitária credencial nº <u>007</u> , verifiquei PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº <u>060</u> , lavrado em <u>15/05/2025</u> que a empresa (razão social) <u>CELSA S.A.</u> <u>CA</u> nome fan _____ estabelec _____ nº <u>165</u> fone () _____ com ativic _____ representa _____ _____ _____ _____ incorreu em _____, conforme descrito no auto de infração acima citado. Em caso de multa, anexar copia do AIF (para o autuado)			

Descrição da penalidade <u>MULTA em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal 4845/2006 combinado com o art. 122 inciso III da Lei 10.083/98</u> Conforme o disposto no (a) <u>Inciso III do art. 112 da Lei Estadual 10083/98 no valor de "70 UFESP"</u>
--

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data <u>13/08/2025</u> <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> CPF 138.245.308-64 Coordenador VISA Assinatura da Autoridade Sanitária	Ciente <u> / / </u> _____ Assinatura do Autuado CPF _____	_____ Assinatura da 1ª testemunha RG _____ _____ Assinatura da 2ª testemunha RG _____
--	--	--

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 14 de agosto de 2025

Ano XX - Edição Nº 4256

Página 14



Prefeitura Municipal de Assis SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE		AIP Nº 000070	
<input type="checkbox"/> ADVERTÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> MULTA <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO <input type="checkbox"/> APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO <input type="checkbox"/> SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE <input type="checkbox"/> INUTILIZAÇÃO		<input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO <input type="checkbox"/> ESTABELECIMENTO <input type="checkbox"/> PRODUTO <input type="checkbox"/> EQUIPAMENTO <input type="checkbox"/> TOTAL <input type="checkbox"/> PARCIAL <input type="checkbox"/> CAUTELAR <input type="checkbox"/> TEMPORÁRIA <input type="checkbox"/> DEFINITIVA	
Aos <u>13</u> dias do mês de <u>Agosto</u> de <u>2025</u> , às <u>09:40</u> hs, eu <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> autoridade sanitária credencial nº <u>001</u> , verifiquei PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº <u>055</u> lavrado em <u>09/05/2025</u> que a empresa (razão social) <u>SILKANA DO CARMO</u> <u>B. P. S. S. S.</u> nome far _____ estabelec _____ nº <u>215</u> fone () _____ com ativi _____ represent _____			
incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado. Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado)			

Descrição da penalidade MULTA EM CONFORMIDADE COM O ART. 122 DA LEI MUNICIPAL Nº 4845/2006 COMBINADO COM O ART. 122 INCISO XIX DA LEI ESTADUAL 10.083/98
 Conforme o disposto no (a) INCISO III DO ART. 112 DA LEI ESTADUAL 10.083/98 NO VALOR DE "70 UFESP"

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data <u>13/08/2025</u> <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> CPF 138.245.308-64 Coordenador VISA Assinatura da Autoridade Sanitária	Ciente <u>1/1</u> Assinatura do Autuado CPF _____	Assinatura da 1ª testemunha RG _____ Assinatura da 2ª testemunha RG _____
--	---	--

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 14 de agosto de 2025

Ano XX - Edição Nº 4256

Página 15



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE		AIP Nº 000073	
<input type="checkbox"/> ADVERTÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> MULTA <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO <input type="checkbox"/> APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO <input type="checkbox"/> SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE <input type="checkbox"/> INUTILIZAÇÃO	<input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO <input type="checkbox"/> ESTABELECIMENTO <input type="checkbox"/> PRODUTO <input type="checkbox"/> EQUIPAMENTO	<input type="checkbox"/> TOTAL <input type="checkbox"/> PARCIAL <input type="checkbox"/> CAUTELAR <input type="checkbox"/> TEMPORÁRIA <input type="checkbox"/> DEFINITIVA	
<p>Aos <u>13</u> dias do mês de <u>Agosto</u> de <u>2025</u>, às <u>10h00</u> hrs, eu <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u>, autoridade sanitária credencial nº <u>001</u>, verifiquei PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº <u>070</u>, lavrado em <u>NAVI</u>, nome fantasi estabelecida nº <u>230</u>, fone () _____ com atividade representada _____, _____ tel () _____ e-mail _____, incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado. Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado)</p>			
<p>Descrição da penalidade <u>MULTA em conformidade com o art 1º da Lei Municipal 4845/2006 combinado com o art 122 inciso XIX da Lei ESTADUAL 10083/98</u> Conforme o disposto no (a) <u>INCISO III da Ref 112 da Lei nº 10083/98 NO VALOR de "35 UFESP"</u></p>			
<p>O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.</p>			
<p>Data <u>13/08/2025</u> <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> CPF 138.245.308-64 Coordenador VISA Assinatura da Autoridade Sanitária</p>	<p>Ciente <u>1/1/1</u> _____ Assinatura do Autuado CPF _____</p>	<p>Assinatura da 1ª testemunha RG _____ Assinatura da 2ª testemunha RG _____</p>	

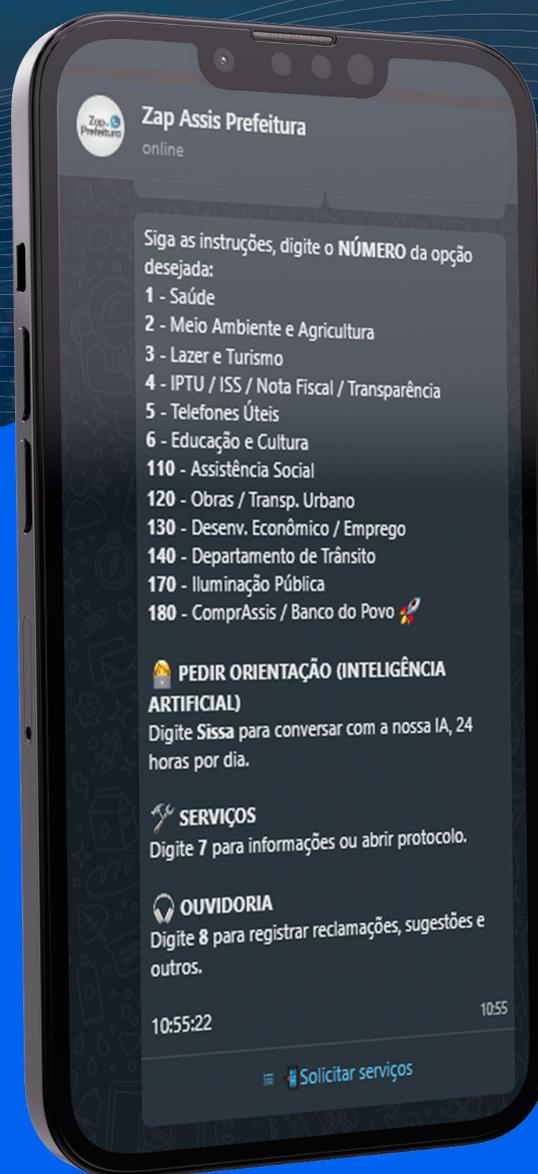
1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo



Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3300
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

